

## APROPRIAÇÃO DA NATUREZA E O CONFLITO PELO TERRITÓRIO NO PARAGUAI

Lorena Izá Pereira<sup>1</sup>

### Resumo

A partir de um contexto de convergência de crises – alimentar, ambiental, climática, energética e financeira – com ápice após 2008, intensifica-se em escala global a aquisição de grandes extensões de terra, resultando em uma corrida mundial por terras. Este processo no qual denominamos controle de terras possibilita a ascensão de novos mecanismos de apropriação do território onde o objetivo é acumular capital. Uma destas novas estratégias é o que Fairhead, Leach e Scoones (2012) intitulam de *green grabbing* – *grilagem verde* em uma tradução livre. O Paraguai, que historicamente é alvo do capital (trans) nacional para o *agroextrativismo*, também têm experimentado as práticas da *grilagem verde*, tornando mais complexa a dinâmica do controle da terra no país. Diante deste contexto, este trabalho possui dois objetivos: realizar um debate sobre o controle de terras através da grilagem verde, evidenciando como os discursos de conservação ambiental auxiliam na acumulação de capital e na consolidação do agronegócio enquanto modelo de desenvolvimento e expor como ocorre o controle de terras através da *grilagem verde*, identificando os agentes, como estes se organizam para promover tal apropriação, qual é o papel do Estado neste processo e os conflitos territoriais proporcionados pelo mesmo.

**Palavras-chave:** Green Grabbing, Território, Paraguai.

### Introdução:

Esta proposta de trabalho está inserida na pesquisa de doutorado intitulada “Apropriação do território paraguaio por argentinos, brasileiros e uruguaios: controle da terra, estrangeirização e resistência camponesa”, em desenvolvimento no Programa de Pós-Graduação em Geografia da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”. A partir do início do século XXI emerge em escala global o processo de controle de terras (no inglês intitulado como *land grabbing*), que corresponde ao poder de controlar o território (multidimensional e multiescalar) e os recursos a este associados com a intenção de obter benefícios a partir desse controle (BORRAS JR., KAY, GÓMEZ e WILKINSON, 2012). O controle de terras é uma resposta as crises alimentar, ambiental, climática, energética e financeira, ou seja, a uma convergência de crises (BORRAS JR. e

---

<sup>1</sup> Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT/UNESP). Pesquisadora do Núcleo de Estudos, Pesquisa e Projetos de Reforma Agrária (NERA). Bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP). E-mail: lorena.izap@gmail.com

FRANCO, 2012), na qual o capital (trans) nacional necessita de novos territórios para acumulação de capital.

Neste cenário, surgem novos mecanismos de apropriação do território para a acumulação de capital, como a ascensão dos fundos de investimento na agricultura e a transformação da terra em um ativo financeiro (FREDERICO, 2016). Uma nova estratégia para a acumulação de capital é justamente a *grilagem verde*. As novas exigências ambientais, como mecanismos de compensação ambiental e o imaginário da natureza intocada, estão promovendo a apropriação de terras e de recursos naturais (SAFRANSKY e WOLFORD, 2011; BORRAS JR. e SAUER, 2016), o que Fairhead, Leach e Scoones (2012) denominaram de *Green Grabbing*, ou seja, uma apropriação de terras a partir de um discurso de conservação ambiental, a mercantilização da natureza em nome da conservação (CORSON e MACDONALD, 2012; BORRAS JR. e SAUER, 2016).

A questão agrária no Paraguai está diretamente relacionada com a territorialização do capital internacional no país. Após a Guerra da Tríplice Aliança (1864-1870), a terra que antes era propriedade estatal tornou-se privada, onde os principais agentes compradores de terras foram empresas estrangeiras (VILLAGRA, 2012), o que resultou na desterritorialização massiva de camponeses e indígenas em todo o território paraguaio. Apesar do controle de terras ser antigo no país, o mesmo apresenta novos elementos no século XXI e a apropriação de terra para fins ambientais é uma nova estratégia de territorialização do capital (trans) nacional no país para controlar o território e promover a acumulação de capital.

Neste sentido, o presente trabalho possui dois objetivos: primeiramente realizar um debate sobre o controle de terras através da *grilagem verde*, isto é, *green grabbing*, evidenciando como os discursos de conservação ambiental auxiliam na acumulação de capital e na consolidação do agronegócio enquanto modelo de desenvolvimento e em um segundo momento evidenciar como ocorre o controle de terras através da grilagem verde, identificando os agentes, como estes se organizam para promover tal apropriação, qual é o papel do Estado neste processo e os conflitos territoriais proporcionados pelo mesmo.

Para a execução deste trabalho primeiramente realizaremos uma revisão bibliográfica sobre controle de terras e de recursos naturais, bem como sobre apropriação da natureza para fins de acumulação de capital. Posteriormente através de pesquisa documental e entrevistas com pesquisadores e militantes de movimentos de luta pela terra no Paraguai, elencaremos os casos de *grilagem verde* no Paraguai, evidenciando os conflitos e como o Estado atua para a

consolidação desde modelo. O artigo está estruturado em quatro partes: na primeira seção discutiremos acerca do processo de controle de terras ou *land grabbing* no século XXI; em um segundo momento debateremos a respeito da *grilagem verde*, destacando os principais elementos desta nova estratégia de territorialização do capital; a terceira parte abordaremos brevemente a apropriação do território paraguaio pelo capital (trans) nacional desde o 1870 até o momento atual, identificando fases, agentes e elementos; por fim exporemos sobre a *grilagem verde* no Paraguai, evidenciando estratégias e conflitos.

### **Corrida mundial por terras: a proposta do controle de terras**

Vivenciamos uma corrida mundial por terras, que apesar de ser um processo antigo, a sua intensificação é resposta a uma convergência de múltiplas crises emergentes na primeira década do século XXI e o fato da corrida por terras ocorrer em um contexto de convergência de crises é o que distingue o atual processo daquele ocorrido em momentos históricos anteriores (BORRAS JR., KAY, CÓMEZ e WILKINSON, 2012). Em primeiro lugar há uma crise financeira que apesar de ter o seu ápice em 2007/2008, é resultado de uma crise de sobreacumulação iniciada já na década de 1970 (HARVEY, 2003). A crise financeira criou a necessidade de diversificação no portfólio de investimentos do capital financeiro e a terra se configurou como uma alternativa rentável, inaugurando um novo agente nas apropriações de terras em larga escala: os fundos de investimento (FREDERICO, 2016).

Há a crise e/ou receio de uma futura crise energética pautado em um discurso de aquecimento global devido à utilização de combustíveis fósseis, esgotamento gradual das fontes de petróleo e instabilidade política na relação com os países produtores deste recurso. Tais fatores faz com que empresas (trans) nacionais e Estados passem a investir em fontes alternativas de produção de energia, sendo os agrocombustíveis uma excelente opção. Concomitante há a crise alimentar, que além de ser propiciada pela preocupação da substituição de terras para a plantação de *commodities* para a exportação, também está relacionada com a preocupação a respeito do aumento da população mundial. A FAO em 2009 divulgou um documento intitulado *Global agricultulre towards 2050*, afirmando que em 2050 a população mundial está projetada para nove bilhões de habitantes.

Já as crises ambiental e climática, principais justificativas utilizadas pela *grilagem verde*, estão diretamente relacionada com a crise energética, pois o discurso de aquecimento global, mudanças climáticas e aumento no *buraco* da camada de ozônio está relacionado com

a emissão de gases poluentes oriundos de combustíveis fósseis. Essa crise promove o *Green Grabbing* - ou grilagem verde em uma tradução livre, ou seja, a aquisição de terras em larga escala pautada no discurso de conservação ambiental, no qual precisamos vender a natureza para preservá-la (LEACH, 2012).

Como o frequente e o novo provocam a atenção, logo a intensificação da apropriação de terra pelo capital (trans) nacional tornou-se objeto de pesquisa de pesquisadores de diversas instituições, como universidades, grupos de pesquisas e instituições multilaterais, como Banco Mundial, ou seja, o *land grabbing* tornou-se manchete (HOLT-GIMÉNEZ, 2012). Desde 2009 diferentes pesquisas foram e são desenvolvidas a respeito do tema e possuindo como objeto de análise diferentes países e escalas como Moçambique (CLEMENTS, 2015), Etiópia (MOREDA, 2016), Bolívia (MCKAY, 2017), Guatemala (ALONSO-FRADEJAS, 2012) e Paraguai (PEREIRA, 2016); distintos mecanismos de apropriação, ou seja, estudos que enfatizam a apropriação de terras para fins agrícolas, para especulação, para exploração mineral e para conservação da natureza; e distintas ciências e áreas do conhecimento, como a Geografia (FERNANDES, 2009; OLIVEIRA, 2010; BUSCIOLI, 2016), Economia Política (BORRAS JR, e FRANCO, 2012); Relações Internacionais (LIMA e LEITE, 2016), entre outros.

Esta *corrida do capital por terras e corrida acadêmica* sobre a temática resulta em diferentes concepções e definições sobre o mesmo processo, na qual o único consenso é que realmente o interesse na apropriação de terras se intensificou no século XXI (EDELMAN, OYA e BORRAS JR., 2013). Antes de apresentarmos algumas definições sobre o processo, enfatizamos que há uma questão de tradução bastante pertinente. *Land grabbing* é a expressão em inglês utilizada para se referir a apropriação global por terras e que quando traduzida para o português significa *ao pé da letra grilagem de terras*. Contudo, *grilagem de terras* no Brasil corresponde ao processo histórico de apropriação ilegal de terras públicas após a promulgação da Lei de Terras de 1850, logo, significado distinto da proposta do atual *land grabbing*.

No Brasil tentou-se traduzir o *land grabbing* como estrangeirização da terra (FERNANDES, 2011; PEREIRA, 2015). Contudo, estes termos não são sinônimos, uma vez que o *land grabbing* envolve não apenas agentes estrangeiros, como a estrangeirização pressupõe (FAIRBAIRN, 2015). Diante desta questão de tradução, propomos designar o *land grabbing* como *controle de terras*, pois a principal objetivo do *land grabbing* é o controle do território em suas múltiplas dimensões para a acumulação do capital. Neste sentido, a

estrangeirização da terra seria o principal elemento que compõe o controle de terras, ou seja, o *land grabbing*.

Deste modo, para Woodhouse (2012), o controle de terras (*land grabbing*) é a última etapa de um processo histórico mais longo de competição pelo *controle da terra* e outros recursos naturais, neste caso a *grilagem verde*. Segundo o mesmo autor, o *land grabbing* representa uma crise narrativa, porque somente a crise alimentar e energética não explicam a atual corrida mundial por terras. Já Golay e Biglino (2013) abordam o processo a partir da lente dos direitos humanos, no qual compreendem o *land grabbing* como um aumento rápido nas transações de terras em larga escala (compra e arrendamento a longo prazo), essas transações possuem diversas formas, dependendo dos agentes (*players*), impulsionadores (*drivers*) e mecanismos.

Já Wily (2012) argumenta que processo de controle de terras (*land grabbing*) não é novo e que tanto no passado quanto no atual momento tem invocado manipulações legais que negam direitos a comunidades locais e indígenas, legalizando a apropriação de camponeses, ou seja, acumulação por despossessão (HARVEY, 2003). Assim, o controle de terras (*land grabbing*) refere-se a aceleração desde de 2008 na transferência formal de terras da agricultura camponesa para produtores em larga escala ou especuladores, que podem ser locais e internacionais e não incluem apenas o setor privado, mas Estados estrangeiros.

Deste modo, baseado no nosso referencial teórico, principalmente no trabalho de Borras Jr., Kay, Gómez e Wilkinson (2012), compreendemos o controle de terras (*land grabbing*) como um processo de apropriação de terras, de territórios e de seus benefícios (recursos naturais, água, qualidade do solo, biodiversidade, recursos minerais, entre outros). Esta apropriação pode ser realizada através da compra do imóvel rural, do arrendamento, do contrato de parceria, do contrato de gaveta, das estratégias das corporações em constituírem empresas em nome de terceiros e que possuam uma identidade nacional, das táticas de fusões e *joint venture* entre empresas nacionais e transnacionais, das empresas de capital aberto e com ações *Free Float*, ou seja, ações destinadas a livre circulação, da concessão pública para a exploração do uso de superfície.

O processo envolve a transferência do controle da terra para novos agentes, neste caso para empresas do agronegócio, fundos de investimentos e até mesmo Estados, como o caso das empresas estatais chinesas e fundos soberanos do Qatar na (Argentina). A estrangeirização se

configura como um elemento de um processo mais amplo de controle de terras, assim como a apropriação de terras com justificativas ambientais.

### **Grilagem verde: apropriação de terras para fins ambientais**

O controle de terras (*land grabbing*) compreende um processo antigo que possui aspectos de novidade (SASSEN, 2013; SAUER e BORRAS JR., 2016) e um destes elementos são novas exigências e ferramentas ambientais (SAFRANSKY e WOLFORD, 2011), responsável pela emergência da apropriação de terras utilizando o discurso de conservação ambiental, o que é chamado pela literatura interacional de *Green Grabbing* (FAIRHEAD, LEACH e SCOONES, 2012) e traduzido para o português com *Grilagem Verde* (SAUER e BORRAS JR., 2016). O termo *green grabbing* foi citado pela primeira vez na reportagem intitulada *the great green land grabbing*, redigida por John Vidal e publicada no jornal britânico *The Guardian* em 13 de fevereiro de 2008. A reportagem ilustra o elevado interesse de indivíduos, instituições de caridades e fundos de investimentos que adquirem vastas propriedades de terra em nome da conservação do meio ambiente, que emergiu justamente após crise de 2007 utilizando as mudanças climáticas e o aquecimento global como justificativa.

O *Green Grabbing* parte da perspectiva que o interesse do capital transnacional na aquisição de terras não é justificado apenas para a produção de alimentos – discurso utilizado pela maior parte das empresas que se apropriam de terras - mas também através do discurso de privatizar a natureza para protege-la, formando uma rede de interesses de controle do território pelo capital. Diversas empresas e fundos de investimento se apropriam de terras com a intencionalidade de *comoditização* da natureza, o que evidencia que a natureza tornou-se um mercado, uma forma de proporcionar a acumulação de capital.

O *Green Grabbing* é impulsionado por diferentes elementos – mercado de carbono agenda ambiental, preocupação com emissão de gases poluentes, entre outros (SAUER e BORRAS JR., 2016). - e ocorre através de variados mecanismos, tais como o controle de florestas para o mercado de carbono e *REDD*+<sup>2</sup>, ecoturismo, os produtos florestais, a exploração

---

<sup>2</sup> Redução de Emissões provenientes de Desmatamento e Degradação florestal. Segundo o Ministério do Meio Ambiente (MMA), corresponde a arquitetura internacional de pagamento por resultados nacionais comprovados de redução de emissões provenientes de desmatamento, degradação florestal, manejo sustentável de florestas e manutenção e aumento dos estoques de carbono. Disponível em: <<http://redd.mma.gov.br/>>. Acesso em: 22 out. 2015.

de recursos genéticos, a biodiversidade e energia limpa. Porém, o grande impulsionador é o mercado de carbono. O Protocolo de Kyoto (1997) criou o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, que determina que quem promove a redução de emissão de gases poluentes possui direito à créditos de carbono e pode comercializá-lo em países que tem metas à cumprir, neste caso o Japão e países da Europa. Isto significa que, uma determinada empresa pode desmatar e poluir em um local específico e adquirir créditos de carbono em outra localidade.

Isso representa um duplo conflito: primeiramente possibilita a intensificação do desmatamento e emissão de gases poluentes em locais específico, afetando o clima e população local; em segundo lugar oportuniza a *comoditização* da natureza e impacta comunidade locais que vivem da floresta, pois estimula a aquisição ilegal, sobretudo de terras indígenas, com o objetivo de vender o crédito de carbono ao mercado financeiro. Ou seja, na realidade não há um aumento da conservação e redução da emissão de gases poluentes, uma vez que desmata em um lugar e *conserva* em outro, tornando o multiescalaridade essencial para compreender a lógica do capital na questão do *green grabbing*.

De modo geral, o *green grabbing* implica na privatização dos direitos à natureza, na criação de novas mercadorias e mercados à partir da natureza (CORSON e MACDONALD, 2012), na qual o capital internacional busca controlar o território com o discursos de conservação da biodiversidade. Assim, o *green grabbing* deve ser compreendido como a última estratégia de um longo processo pelo qual os recursos naturais tem sido incorporados pela economia global (HOLMES, 2014). As ações de organizações não governamentais de conservação ambiental e instituições multilaterais internacionais frequentemente impulsionam a aquisição de extensas propriedades de terras por empresas, *super ricos* e fundos de investimento, desterritorializando comunidades camponesas, indígenas, quilombolas e demais comunidades tradicionais em nome de um discurso de conservação ambiental, ou seja, reproduzindo a ideia de que precisamos vender a natureza para salvá-la (LEACH, 2012), privatizando os direitos à natureza, possibilitando a criação de novas *commodities*, desterritorializando e controlando comunidades camponesas, indígenas e quilombolas, criando um imaginário de proteção da mesma.

## A apropriação do território paraguaio pelo capital (trans) nacional

O controle de terras no Paraguai pelo capital (trans) nacional é um processo histórico, iniciado em 1870 com o final da Guerra da Tríplice Aliança (1864-1870). Antes da Guerra, o Paraguai era um país totalmente independente da Grã-Bretanha – ciclo sistêmico de acumulação (ARRIGHI, 1996) em vigência naquele momento – e dos seus vizinhos, no caso Argentina e Brasil, além da terra ser propriedade estatal, ou seja, todos tinham acesso à terra, através de uma reforma agrária efetiva. O Paraguai perdeu a Guerra da Tríplice Aliança e foi totalmente devastado, tanto em termos demográficos, quanto em termos econômicos, o que obrigou o país a abrir o seu território para o capital internacional com a justificativa de gerar divisas para saldar as dívidas geradas pela Grande Guerra.

A terra, antes pública, tornou-se mercadoria com a promulgação das Leis de Venda de Terras Públicas de 1883 e 1885<sup>3</sup> (PASTORE, 1972). As terras primeiramente da Região Oriental (1883) e posteriormente de todo o Paraguai (1885) foram classificadas de acordo com sua proximidade à Assunção e densidade demográfica e postas à venda. Estas leis de venda massiva de terras públicas foram promulgadas em um momento em que os investidores estrangeiros já visitavam o Paraguai interessados na aquisição de terras, logo, a criação da lei não foi apenas necessidade para liquidar a dívida externa do país, mas sim intencional para beneficiar os estrangeiros que desejavam explorar madeiras, sobretudo o *quebracho*<sup>4</sup> (CABALLERO, 2014). Assim, a lei foi moldada para atender os interesses da classe latifundiária paraguaia e dos estrangeiros que estavam interessados no país. Com as Leis de Venda de Terras Públicas de 1883 e 1883 se iniciou uma nova etapa da luta pela terra no Paraguai, pois, os antigos camponeses que estavam territorializados não possuíam condições financeiras de comprar a terra e foram desterritorializados pelo capital internacional.

Neste primeiro momento o principal alvo do capital internacional foi o Chaco Paraguai, que corresponde aos atuais departamentos de Alto Paraguay, Boquerón e Presidente Hayes. Sociedades anônimas e pessoas físicas se apropriaram das terras do Chaco após a Lei de 1885,

<sup>3</sup> A diferença entre as duas leis é a apenas a área de abrangência, pois a Lei de Venda de Terras Públicas de 1883 abrangia apenas a Região Oriental, ou seja, 40% do território paraguaio, enquanto a Lei de Venda de Terras Públicas de 1885 englobou todo o território paraguaio.

<sup>4</sup> Corresponde a uma árvore sul-americana presente em algumas regiões da Argentina, Brasil e com maior abundância no Paraguai. Apresenta madeira resistente e contém cerca de 20% de tanino, que é utilizado na indústria de curtimento de couros.



oriundas, sobretudo, da Argentina (ROMERO, 1977; SÚSNIK e CHASE-SARDI, 1995). Isso porque após a Guerra da Tríplice Aliança, a Argentina se consolidou como nação hegemônica no cone sul, controlando o Paraguai e Uruguai, situação geopolítica que só veio a ser alterada na década de 1950, com a ascensão de Alfredo Stroessner ao poder. Estas empresas argentinas não atuavam isoladamente, mas sim articuladas a capitais espanhóis e britânicos. Na realidade, empresas da Espanha e do Reino Unido já havia se territorializado anteriormente na Argentina e após 1885 sentiram a necessidade de expansão do capital para os países limítrofes.

A maioria das empresas se dedicava a exploração do *quebracho* (árvore nativa do Chaco Sul-Americano) e extração do *tanino* (substância encontrada no *quebracho* utilizada para o curtimento e processamento de couro animal), a pecuária e mercado imobiliário devido aos baixos preços da terra na região. Segundo Vázquez (2013, p. 52) ‘esto demuestra una clara orientación hacia la especulación aprovechando de los precios inferiores en el Chaco’. Nenhuma empresa ou proprietário individual se dedicaram a produção agrícola, isso ocorre após 1930, com o início das primeiras colônias na região. Ressaltamos que a produção era para a exportação, onde a carne [pecuária] e tanino tinham como destino a Europa e EUA e a madeira e erva-mate a Argentina.

A partir da década de 1950, a configuração territorial do Paraguai é alterada. Primeiramente ciclo do tanino entra em decadência devido a introdução de novas técnicas para o processamento de couro e ao surgimento de materiais sintéticos. Em segundo lugar ocorreu uma mudança que refletiu na alteração geopolítica da América do Sul: inicia-se a ditadura militar no Paraguai através de Alfredo Stroessner (1954-1989), do Partido Colorado, cuja marca de seu governo foi justamente a aproximação com o Brasil, estratégia geopolítica adotada pelo ditador para deixar a Argentina em segundo plano. Esta aproximação entre Brasil e Paraguai foi essencial para chegar à atuação situação da territorialização do capital brasileiro no Paraguai, uma vez que foi justamente com Stroessner que se inicia a apropriação do território paraguaio pelo Brasil. Segundo Menezes (1987, p. 44), é “bem possível que a aproximação entre Brasil e Paraguai não tivesse acontecido se Stroessner não tivesse assumido o poder em 1954 e empurrado seu país para perto do Brasil”.

Concomitantemente, o Brasil passava por um momento de modernização dolosa da agricultura (SILVA, 1998), que resultou no aumento do preço da terra e consequente desterritorialização de pequenos produtores, que se reterritorializaram no Paraguai. Ressaltamos que não foram apenas pequenos produtores que viram no Paraguai uma

oportunidade de continuar trabalhando na terra, latifundiários também migraram para o país, onde se tornaram expressivos produtores de soja, ou seja, há uma diferenciação socioeconômica entre os migrantes brasileiros para o Paraguai (PALAU e HEIKEL, 1987). Estes brasileiros ficaram conhecidos como *brasiguaios* (ALBUQUERQUE, 2010). Contudo, é necessário enfatizar que no Brasil os *brasiguaios* são entendido como “trabalhadores humildes que, sem terra para trabalhar no Brasil, foram expropriados/expatriados pelo processo de modernização da agricultura e vivem no Paraguai” (BATISTA, 1990, p. 01). No Paraguai o termo *brasiguai* corresponde aos brasileiros que *deram certo* no país e tornaram-se grandes produtores.

Outra questão relevante é que os brasileiros introduziram no Paraguai o cultivo da soja ainda na década de 1970 (PALAU e HEIKEL, 1987) e na década de 1990 iniciou-se as sementes transgênicas. Atualmente o Paraguai é o sexto maior produtor de soja, com uma área cultivada de 3.264.480 hectares e produção de 9.000.000 toneladas (CAPECO, 2017), tornando-se o quarto maior exportador mundial de soja. Embora a expressiva exportação, a maior parte desta soja é exportada *in natura*, ou seja, sem processamento<sup>5</sup>, o que faz do Paraguai um país *agroextrativista*, com poucas divisas geradas no país, por isso é interessante para empresas (trans) nacionais investirem na produção de soja no Paraguai.

Durante a pesquisa de doutorado identificamos 72 empresas (trans) nacionais do agronegócio, a maior parte das empresas são de origem brasileiras e atuam na produção de soja e, cada vez mais, na pecuária de corte. Porém, não apenas estas empresas se configuram como agentes do agronegócio no Paraguai, há uma *constelação* de agentes que agem de modo articulado com objetivo de controlar o território para a acumulação de capital, como as Organizações Não Governamentais (ONGs) ambientalistas.

### **A grilagem verde no Paraguai: ONGs ambientalistas como agentes do agronegócio?**

Como o exporta até o momento, o Paraguai historicamente se configura como alvo do capital (trans) nacional com o objetivo de maior acumulação. Ao longo dos ciclos sistêmicos de acumulação (ARRIGHI, 1996) emergem novos mecanismos e novos agentes na apropriação

---

<sup>5</sup> Segundo a Cámara Paraguaya de Procesadores de Oleaginosas y Cereales (CAPPRO), a tendência é a diminuição do processamento de soja no país, uma vez que em abril de 2017 apenas 350.708 toneladas foram processadas, um retrocesso de 10% em relação ao mês anterior (LA NACIÓN, 18 mai. 2017). Disponível em: <http://www.lanacion.com.py/negocios/2017/05/18/industrializacion-de-oleaginosas-disminuye-segun-la-capro/>. Acesso em: 05 set. 2017.

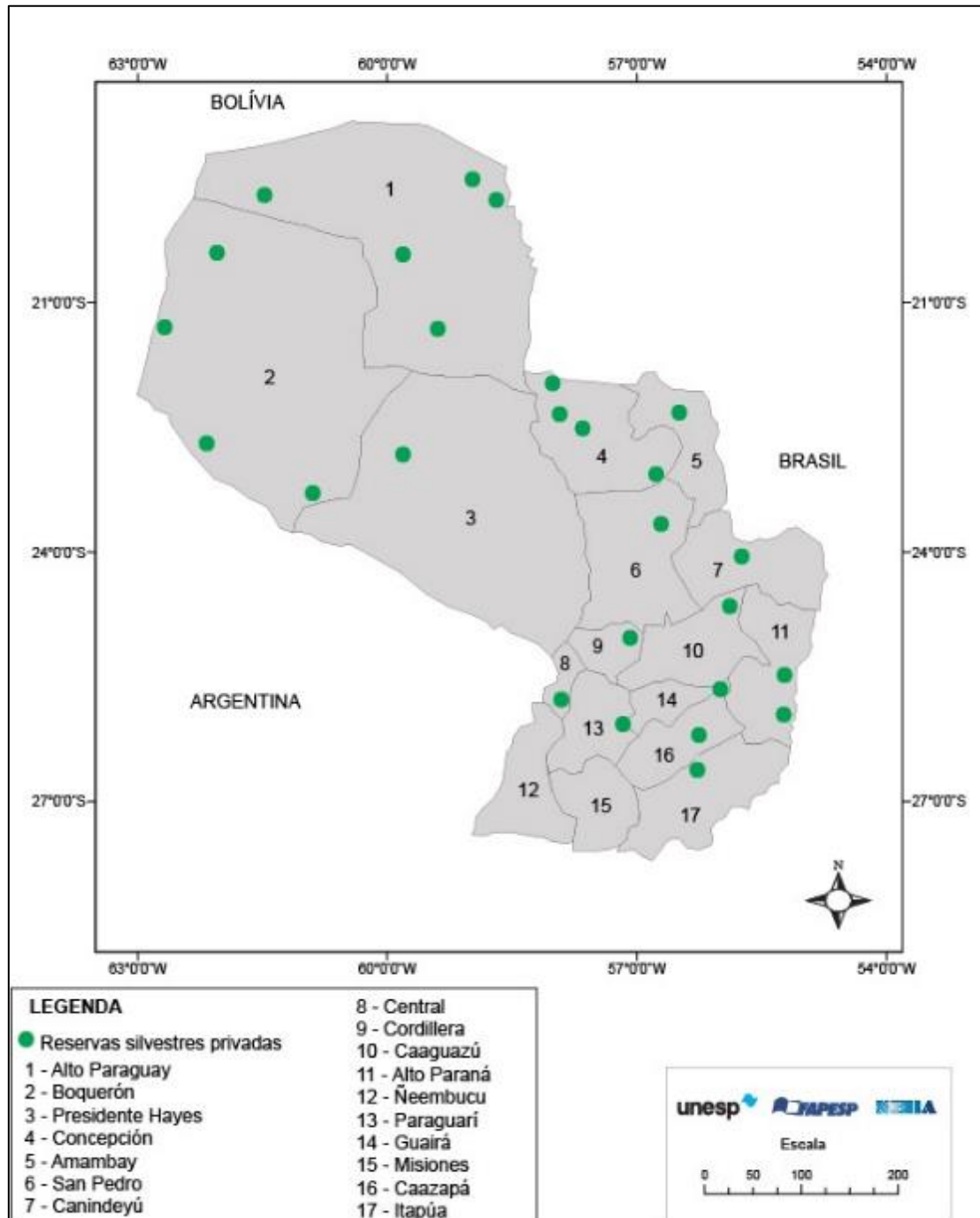
de terras, como a grilagem verde, que é a apropriação de terras através do discurso de conservação ambiental. No caso do Paraguai, a grilagem verde ocorre de forma distinta em relação a outros casos, como o exemplo da Amazônia brasileira, onde a apropriação da natureza ocorre para fins de mercado de carbono. Já no Paraguai, a grilagem verde não ocorre via apropriação direta, mas sim através de uma articulação entre ONGs ambientalistas, empresas do agronegócio e Estado. Estas últimas, muitas vezes, agem a favor dos latifundiários e empresas (trans) nacionais.

Este novo mecanismo remodela o papel do Estado como agente responsável pela legitimação do controle e estrangeirização da terra no Paraguai. O exemplo mais claro é a Lei n. 352/1994, que delimita áreas silvestres protegidas. No Artigo 56 da referida lei é estabelecido que áreas silvestres não podem ser expropriadas e são isentas de impostos. Segundo Barreto (2013), qualquer proprietário pode declarar que sua propriedade rural é uma área silvestre protegida, incluindo terras que são apropriadas de modo ilegal. Outro dispositivo legal é o Decreto nº 11.726, de 11 de janeiro de 2008, que estabelece reservas naturais criadas sob domínio privado perpétuo.

A criação de reservas privadas se tornou um negócio que resultou na criação da Red Paraguaya de Conservación en Tierras Privadas<sup>6</sup>, com a missão de promover a proteção e uso sustentável da biodiversidade através do compromisso do setor privado. Estas práticas em prol da natureza além de criar propriedade privadas, também legaliza propriedades que na realidade são ilegítimas, desterritorializando comunidades, sobretudo indígenas no Paraguai, através de um discurso de conservação. Deste modo, as reservas privadas são uma estratégia utilizada para proteger latifúndios (BARRETO, 2013). Atualmente, segundo a Red Paraguaya de Conservación en Tierras Privadas existem 26 reservas silvestres privadas distribuídas pelo território paraguaio, como mostra o Mapa 01.

---

<sup>6</sup> Maiores informações disponíveis em: <http://www.conservacionprivadapy.org>. Acesso em: 06 set. 2017.



**Mapa 01: Paraguai – Número de reservas silvestres privadas por Departamento – 2017.**  
 Fonte: Red Paraguaya de Conservación en Tierras Privadas; Org.: PEREIRA, L. I. (2017).

Além desta forma direta de apropriação da natureza para a legalização de latifúndios ilegais e acumulação do capital, há outras formas envolvendo organizações ambientalista, formando uma articulação entre diferentes agentes. Um exemplo representativo é o que ocorreu no distrito de Ñacunday, departamento de Alto Paraná, entre os anos de 2011 e 2012. Cerca de 10.000 militantes do movimento de luta pela terra intitulado *Carperos*, ocupou uma propriedade do Grupo Favero, pertencente ao brasileiro Tranquilo Favero, culminando em um conflito que envolveu grêmios de produtores de soja paraguaios e os governos do Paraguai e do Brasil. Em fevereiro de 2012, os *Carperos* acampados na propriedade do Grupo Favero foram ‘transferidos’ para o Parque Nacional de Ñacunday. Este movimento foi intensamente criminalizado por ONGs ambientalistas, uma vez que as organizações WWF Paraguay, Guyra Paraguay, Moisés Bertoni e o Instituto de Derecho y Economía Ambiental (IDEA) efetuou uma denúncia a Secretaría del Medio Ambiente (SEAM) por desmatamento e tráfico de madeiras por parte dos *Carperos* reterritorializados no Parque Nacional de Ñacunday (BARRETO, 2013; ABC COLOR, 28 fev. 2012). O Grupo Favero já foi denunciado por desmatar áreas do Parque Nacional de Ñacunday para cultivo de soja, porém nenhuma ONG o denunciou. Isto mostra que as organizações ambientalistas compõem a rede de agentes do agronegócio (VILLAGRA, 2009).

Outro exemplo está inserido no caso de Curuguaty, onde junho de 2012 onde camponeses e seis policiais foram assassinados durante o confronto em uma área conhecida como Marina Kue. A área é considerada *malhabida*<sup>7</sup> e estava em disputa entre corporações do agronegócio e movimentos de luta pela terra. Neste caso, segundo Barreto (2013), organizações ambientalistas declararam que a terra cenário do massacre, na realidade não estava destinada a reforma agrária e sim era declarada como reserva ambiental, auxiliando na criminalização dos movimentos camponeses.

Uma terceira forma de apropriação da natureza que foge da atuação de organizações ambientais na grilagem verde no Paraguai é o caso da apropriação de terras por empresas que utilizam como discurso a conservação ambiental, mas que na realidade atuam na exploração de recursos naturais. A empresa de origem brasileira Yaguaraté Porã S.A, que possui 78.549 hectares destinados a conservação ambiental e produção pecuária em Puerto Casado,

---

<sup>7</sup> Corresponde a terras doadas ou vendidas a baixos preços durante a ditadura militar (1954-1989) para estrangeiros, militares e simpatizantes da ditadura. Atualmente correspondem a 5.675.393 hectares, ou seja, 13,95% do território paraguaio (BARRETO, 2006; CAMPANHA TIERRAS MALHABIDAS, 2016). São latifúndios fraudulentos e que reproduzem ainda mais a criminalização e desigualdade no país.

departamento de Alto Paraguay, no Chaco. Segundo a página oficial da empresa<sup>8</sup>, esta foi constituída com o objetivo de criar um modelo de desenvolvimento pecuário, com respeito aos direitos humanos e trabalhistas, protegendo o meio ambiente e comprometido na luta contra a corrupção.

A Yaguareté Porá S.A. tem uma reserva natural criada sob domínio privado perpetuo pelo Decreto nº 11.726, de 11 de janeiro de 2008. Como reserva protege 27.508 hectares de um ecossistema de transição do Chaco. Segundo a empresa, há uma relação cultura com os povos Ayoreos-Totobiegosode, inclusive um intercâmbio cultural que permite a conservação, contudo não é isso que afirmam os indígenas. Além disso, o Chaco Paraguai é considerada a nova fronteira agrícola do Paraguai, com expansão da pecuária e para a produção de soja, ao mesmo tempo é a região com maior índice de desmatamento. Em 2010, a Yaguareté Porá S.A. foi *premiada Greenwashing* pelo desmatamento em áreas indígenas através de uma “destruição sistemática de uma enorme área de mata indígena como se fosse um nobre gesto a favor da conservação” (UOL, 20 jan. 2010). Assim, as reservas privadas são uma estratégia utilizada para proteger latifúndios (BARRETO, 2013).

### **Considerações finais**

O controle e estrangeirização da terra se configuram como processos antigos e que apresentam elementos de novidade (SAUER e BORRAS JR., 2016) e a grilagem verde é um destes exemplos de novos mecanismos para a apropriação do território para a acumulação de capital. É necessário enfatizar que em outros territórios a grilagem verde já ocorriam, como no caso da Amazônia brasileira (OLIVEIRA, 2005), que há décadas experimentam processos dados como novos. As novas formas de apropriação de terra e recursos naturais pelo capital (trans) nacional é um resposta do capital, sobretudo capital financeiro, à convergência de crises emergente a partir de 2008, uma vez que o capital necessita de novos territórios e novas atividades para *driblar* a crise de sobreacumulação.

O Paraguai é alvo do capital (trans) nacional desde o final da Guerra da Tríplice Aliança, em 1870. Ao longo da história, os processos de controle e estrangeirização da terra passaram por ciclos distintos que, de certo modo, estão diretamente relacionados com os ciclos sistêmicos de acumulação do capital (ARRIGHI, 1996). Em uma primeira fase, de 1870 até 1950, com o

<sup>8</sup> Disponível em: <http://www.yaguaretepora.com.py/>. Acesso em: 18 out. 2016.

fim do ciclo do tanino, o controle e estrangeirização da terra foram marcados pela expansão do capital argentino, principalmente no Chaco Paraguai para a exploração de *quebracho* para a extração do tanino.

A segunda fase se inicia a partir da década de 1950 com uma mudança geopolítica na América do Sul imposta pela ditadura de Alfredo Stroessner (1954-1989). O Brasil também passava por mudanças profundas, sobretudo no espaço rural através da modernização da agricultura nos estados do Sul do Brasil, o que resultou no aumento do preço da terra e migração de pequenos produtores e latifundiários para o Paraguai, ou seja, o capital precisava de novos territórios para a sua acumulação. A partir da década de 1990, uma nova fase começa a ser traçada com a introdução de novas formas de controle do território e agentes e que em 2008 se intensifica devido a emergência da convergência de crises.

A apropriação da natureza com a justificativa de conservação ambiental no Paraguai se configura como uma nova forma de controle do território para a acumulação do capital, pois o capital necessita de novos territórios, o ajuste espacial e que resulta na acumulação por despossessão (HARVEY, 2003; ARRIGHI, 2008). Neste contexto, emergem novos agentes, como organizações ambientalistas, empresas de conservação e iniciativas de promoção da criação de áreas de reservas ambientais privadas. Estes agentes e formas de apropriação da natureza são amparadas pelo Estado paraguaio através da criação de leis que legitimam as ações destes agentes, legalizando latifúndios que antes eram ilegais e criminalizando movimentos de luta pela terra. Por estes motivos, tais empresas e organizações ambientais se configuram como novos agentes do agronegócio, tornando o controle e estrangeirização da terra cada vez mais complexos.

## Referências Bibliográficas

ABC COLOR. Fiscalía interviene Parque Ñacunday y anuncia posible desalojo de “Carperos”. **Diario ABC Color**, caderno artigos, publicado em 28 fev. 2012. Disponível em: <http://www.abc.com.py/articulos/fiscalia-interviene-parque-nacunday-y-anuncia-posible-desalojo-de-carperos-371646.html>. Acesso em: 15 out. 2016.

ALBUQUERQUE, José Lindomar C. **A dinâmica das fronteiras**: os brasiguaios na fronteira entre o Brasil e o Paraguai. São Paulo: Editora Annablume, 2010.

ALONSO-FRADEJAS, Alberto. Land control-grabbing in Guatemala: the political economy of contemporary agrarian change. **Canadian Journal of Development Studies**, v. 33, n. 4, p. 509-528, 2012.

ARRIGHI, Giovanni. **O longo século XXI**. Dinheiro, poder e as origens do nosso tempo. São Paulo: Editora UNESP, 1996.

ARRIGHI, Giovanni. **Adam Smith em Pequim**. Origens e fundamentos do século XXI. São Paulo: Boitempo, 2008.

BARRETO, Mirta. **La lucha por la tierra frente las corporaciones y el Mercado**. Asunción: Centro de Servicios y Estudios Rurales (CSER), 2013.

BATISTA, Luiz Carlos. **Brasiguaios na fronteira**: caminhos e lutas pela liberdade. São Paulo, 1990. 171 f. Dissertação (Mestrado em Geografia). Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. São Paulo, 1990.

BORRAS JR., Saturnino; FRANCO, Jennifer. Global Land Grabbing and trajectories of agrarian change: a preliminary analysis. **Journal of Agrarian Change**, v. 12, n. 1, p. 34-59, 2012.

BORRAS JR, Saturnino; KAY, Cristóbal; GÓMEZ, Sergio; WILKINSON, John. Land grabbing and global capitalism accumulation: key features in Latin America. **Canadian Journal of Development Studies**, v. 33, n. 04, p. 402-416, 2012.

BUSCIOLI, Lara Dalperio. **Impactos e resistências no processo de estrangeirização de terras em Rio Brillhante (MS)**: o caso dos projetos de assentamentos federais São Judas Margarida Alves, Silvio Rodrigues e do Território Indígena Laranjeira Ñanderu. Presidente Prudente, 2016, 454 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Presidente Prudente, 2016.

CABALLERO, Gabriela Dalla-Corte. El árbol de quebracho y la Guerra del Chaco. **Revista Paraguaya de Sociología**, ano 51, n. 146, p. 191-204, 2014.

CAPECO. **Cámara Paraguaya de Exportadores y Comercializadores de Cereales y Oleaginosas**. Disponível em: <[www.capeco.org.py/](http://www.capeco.org.py/)>. Acesso em: 01 set.. 2017.

CLEMENTS, Elizabeth Alice. **Brazilian Polices and Strategies for rural territorial development in Mozambique**: South-South Cooperation and the case of ProSAVANA and PAA. Presidente Prudente, 2015, 278 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Presidente Prudente, 2015.

CORSON, Catherine; MACDONALD, Kenneth Iain. Enclosing the global commons: the convention on biological diversity and green grabbing. **The Journal of Peasant Studies**, v. 39, n. 2, p. 263-283, 2012.

EDELMAN, Marc; OYA, Carlos; BORRAS JR., Saturnino. Global land grabs: historical processes, theoretical and methodological implications and current trajectories. **Third World Quarterly**, v. 34, n. 9, p. 1517-1531, 2013.

FAIRBAIRN, Madelaine. Foreignization, financialization and land grab regulation. **Journal of Agrarian Change**, v. 15, n. 04, p. 581-591, 2015.



FAIRHEAD, James; LEACH, Melissa; SCOONES, Ian. Green Grabbing: a new appropriation of nature? **The Journal of Peasant Studies**, v. 39, n. 02, 237-261, 2012.

FERNANDES, Bernardo Mançano. A Geopolítica da Questão Agrária Mundial. **Boletim DATALUTA**, n. 18, p. 01-04, 2009.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Geopolítica da questão agrária mundial. **Caderno Conflitos no Campo 2010**. Goiânia: Comissão Pastoral da Terra (CPT), 2011.

FREDERICO, Samuel. **Território, Capital Financeiro e Agricultura**. Investimentos financeiros estrangeiros no agronegócio brasileiro. Relatório de Pós Doutorado. Laboratoire Dynamiques Sociales et Recomposition des Espaces (Ladyss), Universidade Paris 8, 213f, 2016.

GOLAY, Christophe; BIGLINO, Irene. Human Rights responses to land grabbing: a right to food perspective. **Third World Quarterly Journal**, v. 34, n. 9, p. 1630-1650, 2013.

HARVEY, David. **The New Imperialism**. Oxford: Oxford University Press, 2003.

HOLMES, George. What is land grabbing? Exploring green grabs, conservation and private protected areas in Southern Chile. **The Journal of Peasant Studies**, v. 41, n. 4, p. 547-567, 2014.

LEACH, Melissa. Green grabbing: the social costs of putting a price on nature. **Agrarian & Environmental Justice**, Transnational Institute, 2012.

LIMA, Thiago; LEITE, Alexandre César Cunha. Estrangeirização de terras: um questionamento à cooperação na ordem econômica internacional contemporânea? **Revista Moções**, n. 9, v. 5, p; 121-151, 2016.

MENEZES, Alfredo da Mota. **A herança de Stroessner**. Brasil - Paraguai (1955-1980). Campinas: Papyrus, 1987.

MCKAY, Ben. Agrarian Extractivism in Bolivia. **World Development**, v. 97, p. 199-211, 2017.

MOREDA, Tsegaye. **The political economy of the land-livelihoods nexus in an era of ecological change and the global and rush**: access to land, land conflict and large-scale land acquisitions in Ethiopia. The Hague, 2016, 339 f. Tese (Political Economy of Resources, Environment and Population) - International Institute of Social Studies, Erasmus University Rotterdam, The Hague, 2016.

OLIVEIRA, Arioaldo Umbelino de. BR-163 Cuiabá-Santarém: Geopolítica, grilagem, violência e mundialização. TORRES, Maurício (Org.). **Amazônia revelada**: os descaminhos ao longo da BR-163. Brasília: CNPq, 2005.

OLIVEIRA, Arioaldo Umbelino de. A questão da aquisição de terras por estrangeiros no Brasil - um retorno aos dossiês. **Revista Agrária**, n.12, p. 03-113, 2010.

PALAU, Tomás; HEIKEL, María Victoria. **Los campesinos, el Estado y las empresas en la frontera agrícola**. Asunción: BASE Investigaciones Sociales, 1987.

PASTORE, Carlos. **La lucha por la tierra en Paraguay**. Asunción: Intercontinental Editora, 1972.

PEREIRA, Lorena Izá. **O processo de estrangeirização da terra no Brasil**: estudo de caso da empresa Umoe *Bioenergy* no município de Sandovalina-SP, 2015, 174 f. Monografia (Bacharelado em Geografia) - Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2015.

PEREIRA, Lorena Izá. Tudo para o capital transnacional: a apropriação de terras por estrangeiros no Paraguai. **Geografia em Questão**, v. 9, n. 2, p. 107-125, 2016.

RED PARAGUAYA DE CONSERVACIÓN EN TIERRAS PRIVADAS. Disponível em: <[http://www.conservacionprivadapy.org/quienes\\_somos.html](http://www.conservacionprivadapy.org/quienes_somos.html)>. Acesso em: 25 set. 2017.

ROMERO, Luis Alberto. El ciclo del tanino en Argentina. **Revista Paraguaya de Sociología**, ano 14, n. 38, p. 157-179, 1977.

SAFRANSKY, Sara; WOLFORD, Wendy. Contemporary land grabs and their alternatives in the Americas. **International Conference on Global Land Grabbing**, University of Sussex, Brighton, 2011.

SASSEN, Saskia. Lands grabs today: feeding the disassembling of national territory. **Globalizations**, v. 10, n. 1, p. 25-46, fev. 2013.

SAUER, Sérgio; BORRAS JR., Saturnino ‘Jun’. ‘Land Grabbing’ e ‘Green Grabbing’: uma leitura da ‘corrida na produção acadêmica’ sobre a apropriação global de terras. **Revista Campo Território**, Ed. Especial Land Grabbing, Grilagem e Estrangeirização de terras, v. 11, n. 23, p. 06-42, 2016.

SILVA, José Graziano da. **A nova dinâmica da agricultura brasileira**. Campinas: Instituto de Economia, 1998.

SÚSNIK, Branislava; CHASE-SARDI, Miguel. **Los indios del Paraguay**. Madrid: Mapfre Tavera, 1995.

UOL. Yaguareté Porá “premiada” por desmatamento de terras indígenas. **UOL**, publicado em 20 jan. 2010. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultnot/afp/2010/01/20/ult1806u6732.jhtm>. Acesso em: 06 set. 2017.

VÁZQUEZ, Fabricio. **Geografía humana del Chaco Paraguayo**. Transformaciones territoriales y desarrollo regional. Asunción: ADEPO, 2013.

VIDAL, John. The great green land grab. **The Guardian**, caderno Environment, publicado em: 13 fev. 2008. Disponível em: <https://www.theguardian.com/environment/2008/feb/13/conservation>. Acesso em: 17 jul. 2017.

VILLAGRA, Luis Rojas. **Actores del Agronegocio en Paraguay**. Asunción: BASE Investigaciones Sociales, 2009.

VILLAGRA, Luis Rojas. **Proceso histórico de la economía paraguaya**. Asunción: Secretaría Nacional de Cultura, 2012.

WILY, Liz Alden. Looking back to see forward: the legal niceties of land theft in land rushes. **The Journal of Peasant Studies**, v. 39, n.03-04, p. 751-775, 2012.

WOODHOUSE, Philip. New investment, old challenges. Land deals and the water constraint in African agriculture. **The Journal of Peasant Studies**, v. 39, n. 3-4, p. 777-794, 2012.